



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 121/2023**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a **Outras Memórias, Lda**, **consubstanciada** em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Música ao Vivo - Tributo anos 80

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Outras Memórias, Lda

**Localização das Atividades:**

“Insónia Bar”, Rua dos Arrais, n.º 28 - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 22 de julho de 2023

**1- Horário Autorizado:**

**1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 22 de julho (sábado): das 23h00 às 01h30

**2 - Medidas preventivas e de minimização:**

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de



**acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.**

**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

**3.1 -** A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

**3.2 -** A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento

**3.3 –** A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

**4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

**5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.**

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro